

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ



Lei nº 0037 de 25 maio de 1.994.

Vincula a Comissão Permanente de Licitação (CPL) à Procuradoria Geral do Município (PGM) e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, decreta e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação (CPL), passa a ser vinculada diretamente à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM), mantidas as suas atribuições legais conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Art. 2º - Ficam criados os Programas abaixo relacionados:

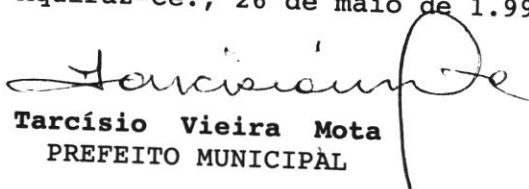
I - Programa de Alimentação do Servidor (PAS), constituindo-se no fornecimento gratuito de alimentação aos servidores em serviço, de forma direta ou através de terceiros.

II - Programa de Garantia de Necessidades Básicas, constituindo-se no fornecimento produtos e serviços de necessidade básica a pessoas carentes, mediante seleção a ser aferida pela Secretaria do Trabalho e Ação Social.

Parágrafo Único - Os programas criados no caput deste serão financiados com dotação orçamentária da Secretaria de Ação Social, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar, mediante decreto, o funcionamento e a execução dos aludidos programas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus efeitos financeiros, que retroagirão a 01 de maio de 1.993, revogando-se expressamente o parágrafo 2º do artigo 1º, da Lei Ordinária nº 0024, de 21 de dezembro de 1.993.

Aquiraz-Ce., 26 de maio de 1.994.


Tarcísio Vieira Mota
PREFEITO MUNICIPAL